



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA / SECRETARIA PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº. 024/2016

EMENTA: Altera a Lei nº 2.099, de 05 de setembro de 2008, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, A P R O V A:

Art. 1º. O artigo 3º, "caput", seu inciso I e §§ 1º e 8º, da Lei Municipal nº 2.099, de 05 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo.

(...)

§ 1º - A Presidência do Conselho - Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

(...)

§ 8º - A secretaria Municipal de Planejamento e Tecnologia viabilizará, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a captação de recursos econômicos e financeiros necessários ao funcionamento do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

(...)"



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão - s/n
Bairro Nossa Senhora da Conceição - CEP 45.600.000
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA / SECRETARIA PARLAMENTAR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo promover a publicação da Lei Municipal nº. 2.099, de 05 de setembro de 2008, com a indexação das alterações promovidas por este Diploma Jurídico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o texto da Lei Municipal nº. 2.099, de 05 de setembro de 2008, com as alterações promovidas por esta espécie normativa.

GABINETE DO PRESIDENTE MUNICIPAL DE ITABUNA, em 28 de dezembro de 2016.

ALDENES MEIRA SANTOS

Presidente

JOSÉ ANTONIO DE O. CAVALCANTE

1º Secretário

AILSON JOSÉ SOUSA

2º Secretário